



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08  
FONE/FAX: (47) 3385-0487  
Rua Celso Ramos, 5070  
89.124-000 - BENEDITO NOVO - SC

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA EM  
31.10.17  
Visto: José A. Costa

**DECRETO Nº 97/2017, de 24 de outubro de 2017.**

Autoriza, a Título Precário, a Remoção e Depósito de Veículos Apreendidos junto ao Pátio da Empresa Renato Schumann EPP, na Forma que Dispõem e Dá Outras Providências.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "j" e/c "n", e

**Considerando** que o Município não dispõe de local adequado para fazer depósito e remoção de veículos apreendidos em decorrência de infração as normas de trânsito;

**Considerando** que a sede da Comarca de Timbó, possui delegação de tais serviços à empresa privada a qual detém capacidade instalada para receber e acomodar os veículos apreendidos e depositados em decorrência das fiscalizações de trânsito realizadas no âmbito do Município de Benedito Novo;

**Considerando** a necessidade de promover a rápida e eficiente regularização de tais pendências sob pena de prejuízos que vão além de questões afetas ao trânsito, podendo inclusive atingir a seara de proteção ao meio ambiente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **AUTORIZADA**, à título precário, sem gerar qualquer direito adquirido, podendo ser rompida a qualquer momento sem gerar qualquer direito à indenização, que se promove a remoção e depósito de veículos objeto de apreensões decorrentes de fiscalizações de trânsito para o depósito da empresa **RENATO SCHUMANN EPP** (Nome fantasia: Mecânica e Guinchos Schumann), com sede na Rua Pomeranos, nº 2266, Bairro Pomeranos, em Timbó, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 81.304.313/0001-35.

**Parágrafo Primeiro** - A presente **AUTORIZAÇÃO** é feita pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada.

**Art. 2º** - Cópia deste ato deverá ser encaminhado ao representante da referida empresa a fim de que, anuindo aos termos da presente **AUTORIZAÇÃO**, subscreva-o.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 097/2017 foi publicado e registrado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2017.

  
Joise Aparecida Costa  
Agente Administrativo